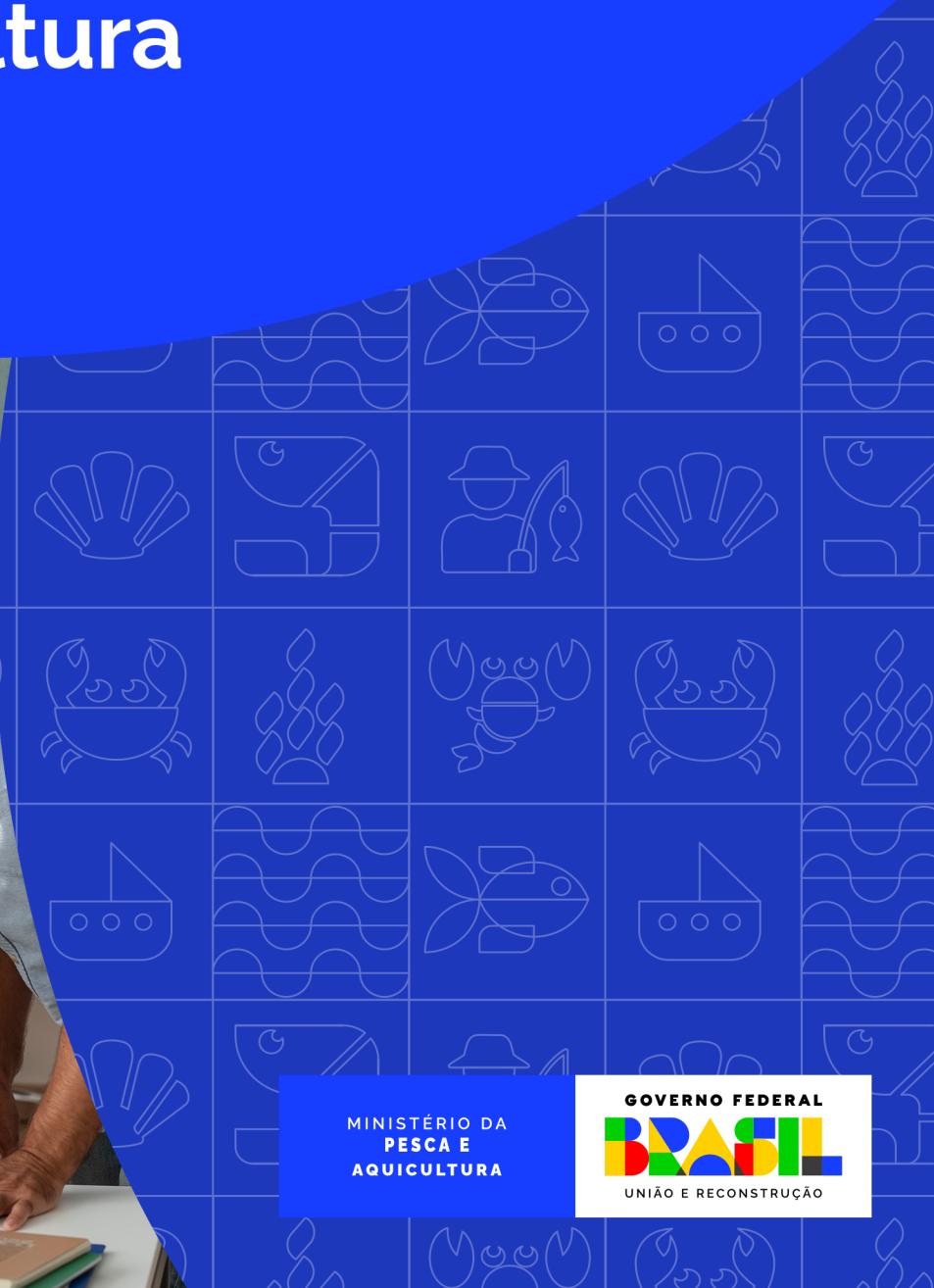


GUIA INTERNO

# Nepotismo: orientações sobre situações no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura



MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# Apresentação

Esse guia foi elaborado para orientar sobre hipóteses onde se configure ocorrência de Nepotismo no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA. Seu conteúdo faz parte do Programa de Integridade, o "Rede Mais Integridade MPA", que determina as medidas e ações de prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção, fraude, irregularidades, desvios éticos e de conduta, violação e desrespeito aos direitos, valores e princípios do Ministério.

## O que significa nepotismo?

Nepotismo é a prática em que um servidor público utiliza sua posição de autoridade para nomear, contratar ou favorecer parentes ou familiares no serviço público, com base em laços de sangue ou de afinidade.

A proibição dessa prática está garantida pela Constituição Federal de 1988, em conformidade com os princípios da moralidade administrativa, impessoalidade, eficiência e igualdade. Ela também é regulamentada pelo artigo 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, pela Súmula Vinculante nº 13/08 do Supremo Tribunal Federal, e pelo Decreto nº 7.203/10, que estabelece normas para a proibição do nepotismo na administração pública federal.

# Quem é considerado parente para fins de nepotismo?

O cônjuge, o companheiro(a) e os parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

O parentesco consanguíneo, ou natural, pode ser classificado em:



**Linha reta** - caracteriza-se pela relação de ascendência ou descendência. Exemplos incluem: pai, mãe, avô(ó), bisavô(ó), filho(a), neto(a) e bisneto(a).



**Colateral** - as pessoas não descendem umas das outras, mas têm um antepassado em comum. Exemplos são: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).



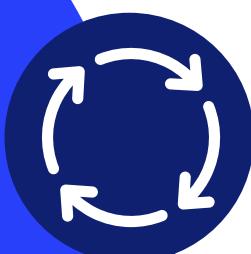
O **parentesco por afinidade** surge devido ao casamento ou união estável com um parente consanguíneo. Exemplos incluem: sogro(a), padrasto, madrasta, nora, genro, enteado(a) e cunhado(a).

# Tipos de nepotismo



## DIRETO

Acontece quando a autoridade nomeia seu próprio parente.



## CRUZADO

Ocorre quando as autoridades de um órgão nomeiam familiares de autoridades de outro órgão, compensando-se reciprocamente.



## PRESUMIDO

Nesse caso, não é preciso comprovar a influência do agente público na contratação de seu parente ou familiar. São os casos de nomeação, contratação ou designação de familiares para cargo em comissão ou função de confiança; vagas de estágio; atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público; e contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.



## SITUAÇÕES QUE NECESSITAM DE INVESTIGAÇÃO ESPECÍFICA

Nepotismo cruzado; influência na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas expressamente no Decreto nº 7.203/10; contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e influência na contratação de familiares por empresa terceirizada ou entidade que desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública federal.

# Ilustração de Nepotismo presumido e de investigação específica

Situações em  
que é presumido



Contratação de familiares para cargos de comissão e função de confiança

Precisam de  
investigação específica



Quando autoridades de um órgão nomearem familiares de autoridades de outro órgão, comprensando-se reciprocamente



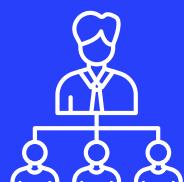
Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação



Contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados



Nomeação de familiares para vagas de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público



Nomeação, contratações não previstas expressamente no dereto, com indícios de influência

# Situações que não configuram nepotismo

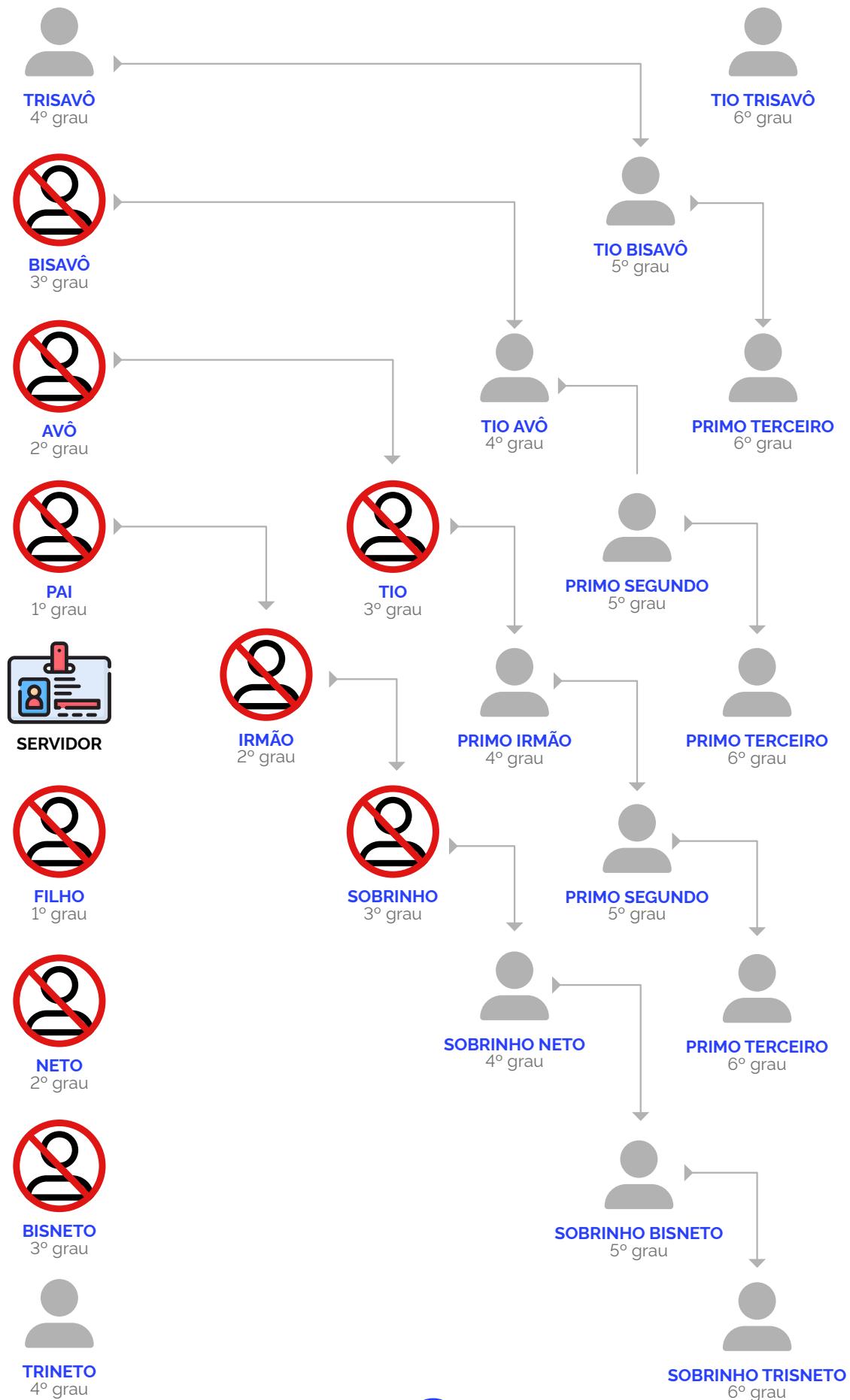
Nomeações, designações ou contratações de:

- servidores federais ocupantes de cargo efetivo, empregados federais permanentes, inclusive aposentados;
- pessoa, ainda que sem vinculação com a administração pública, para ocupar cargo em comissão de nível hierárquico mais alto;
- pessoa, antes do início do vínculo familiar com o agente público; e
- pessoa já em exercício no mesmo órgão antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado



Na imagem abaixo, apresenta-se a linha reta e a colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, a fim de ilustrar as vedações a que o Decreto nº 7.203/10 dispõe.

Familiares em linha reta e colateral enquadrados em situação de nepotismo presumido.





## Como prevenir e combater o nepotismo?

É exigido que, no momento da posse, todo agente público preencha uma declaração informando sobre a eventual existência de vínculos familiares no órgão ou entidade.

O ocupante de cargo de direção ou equivalente, nos órgãos e entidades da administração pública federal, deve, assim que tomar conhecimento de qualquer situação de nepotismo, solicitar a exoneração ou dispensa do agente público envolvido, ou, caso necessário, notificar a autoridade responsável pela nomeação, designação ou contratação.

## Como e onde denunciar caso de nepotismo

As denúncias sobre situações de Nepotismo envolvendo o Poder Executivo Federal podem ser encaminhadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal ou à Controladoria-Geral da União, via Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV).

No MPA, as denúncias podem ser encaminhadas à Ouvidoria pelos seguintes canais:

- **Atendimento On-line:** Acesse a Plataforma BR - Todos os dias, 24 horas.
  - **Atendimento Presencial:** Segunda a sexta: das 8h às 12h e das 14h às 18hrs.
- Endereço:** Setor de Indústrias Gráficas (SIG) - Quadra 02, Lotes 530 a 560, Ed. Soheste, Brasília/DF, CEP: 70.610-420
- **Atendimento telefônico:**  
(61)3218-3072  
(61)3276-3138  
(61)3276-2605  
(61)3276-2347

\*Apenas para informações. (Não serão registradas denúncias por telefone.)

# Referências

- MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA e CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO.  
**Guia prático de gestão de riscos para a integridade:** Orientação para administração pública federal direta, autárquica e fundacional. 2018. Disponível em:
  - <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-deconteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual-gestao-de-riscos.pdf>
- **BRASIL.** Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7203.htm)
- **BRASIL.** Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8112cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm)
- **BRASIL.** Súmula Vinculante nº 13 do Supremo do Supremo Tribunal Federal(STF), de 2008. Disponível em: <https://jurisprudencia.stfjus.br/pages/search/seq-sumula761/false>

**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
– MPA**

SIG, QD 02 LOTES 530/560 Ed. Soheste.

CEP 70294-000 - Brasília-DF.

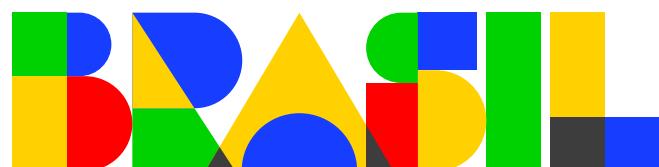
E-mail: [cptce@mpa.gov.br](mailto:cptce@mpa.gov.br).

**ANDRÉ DE PAULA**  
Ministro da Pesca e Aquicultura

Brasília, junho/2025

**MINISTÉRIO DA  
PESCA E  
AQUICULTURA**

**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**